



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021



CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATO Nº 09/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.022.398/0001-31, com endereço na Avenida Vitória Régia nº 1.682, Sobreloja, Box 1, Bairro Jardim Asteca, Vila Velha – ES, CEP: 29.104-485, telefone: (32) 3241-1547, e-mails: agem@agem.com/alexandre@agem.com.br, neste ato representada pelo senhor Alexandre Augusto Silva Melo, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROAD nº 2233/2021, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2022, promovido pelo TRT da 24ª Região, o qual originou a ARP Nº 01/2022, da qual o TRT da 14ª Região figura como coparticipante, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de TI para realização e gravação de audiências, para backup e migração de dados entre dispositivos de TI e de ferramentas para manutenção de equipamentos de TI, conforme as especificações e condições deste instrumento, no Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 7.892/2013 (SRP) e nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

2. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes deste instrumento, do Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. A vigência do contrato dar-se-á a contar da data de sua assinatura, e será de 39 (trinta e nove) meses para o objeto do item 2. Nos períodos a serem definidos na formalização do contrato serão considerados o prazo de garantia ofertado pela licitante vencedora acrescido de 3 meses (prazos de entrega, recebimento definitivo e pagamento).

§ 1º Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I – na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II – na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de aplicação de rescisão contratual e demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados, exceto para os derivados de assistência ou suporte técnicos, mantendo-se a CONTRATADA responsável pela intermediação entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE

5. Foram observadas as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que coube, e inseridas nas especificações dos itens constantes do anexo deste contrato (Das Especificações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, no Setor de Almoxarifado do TRT da 14ª Região, localizado na Av. Prefeito Chiquilito Erse n° 3.997, Embratel, Porto Velho – RO, CEP: 76820-713, telefone (0xx69) 3218-6304/6306, das 07h30 às 14h30 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

§ 1º O endereço para as entregas de cada Órgão Participante consta do “Anexo II - Dos Órgãos Participantes e de seus Quantitativos”, do Termo de Referência.

§ 2º Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 3º Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede do TRT da 14ª Região (estacionamento), recomenda-se que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetas. A altura máxima permitida para acesso ao pátio do estacionamento do prédio sede deste Tribunal é de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).

§ 4º Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste parágrafo.

§ 5º As entregas no TRT da 14ª Região que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 07h30 às 14h30, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, caso sejam dias úteis.

§ 6º As entregas aos demais Órgãos Participantes deverão considerar as informações constantes do Anexo II do Termo de Referência.

§ 7º Ainda para as entregas aos demais Órgãos Participantes, que ocorram no período do recesso forense, os horários deverão ser verificados diretamente com cada Órgão.

§ 8º A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço indicado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

§ 9º Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.

§ 10 A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.

§ 11 O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto.

§ 12 O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.

§ 13 Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 14 No TRT da 14ª Região a liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do Contrato e deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil da data do recebimento definitivo.

§ 15 O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.

§ 16 O objeto deverá ser novo, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste parágrafo, o objeto será recusado, devendo a CONTRATADA substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.

§ 17 O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da CONTRATADA, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.

§ 18 Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.

§ 19 A existência de preço registrado não obriga o TRT da 14ª Região e demais Órgãos Participantes a firmarem a contratação que dele poderá advir, facultando-se lhes a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada e os termos deste instrumento;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- III - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
- IV - informar à CONTRATADA, após a expedição da nota de empenho/assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, telefone e o endereço de e-mail para contato;
- V - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato;
- VI - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

- I - cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;
- II - credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato;
- III - substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;
- IV - encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
- V - manter durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais cabíveis;

VI - comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial;

VII - informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato;

VIII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato;

IX - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Parágrafo único. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 168137 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 449052 (equipamentos e material permanente), conforme Nota de Empenho nº 2023NE204, emitida em 22/02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10. O valor global desta contratação é de **R\$ 62.520,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	150	Webcam de alta resolução, para captação de vídeo em oitava de testemunhas, de partes em audiência, e uso em videoconferência.	R\$ 416,80	R\$ 62.520,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11. O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.

§ 1º No TRT da 14ª Região o Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior.

§ 2º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRANTE, inclusive moratório.

§ 3º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004, alterada pela IN da SRF nº 1234, de 11.1.2012.

§ 4º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12. No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data da efetiva quitação, calculados conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$AF = I \times N \times VP$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Taxa SELIC;

AF = Atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela (etapa) em atraso.

Parágrafo único. A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13. O prazo de garantia para os materiais será de 36 (trinta e seis) meses para o objeto de item 2, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.

§ 1º A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

§ 2º Durante o período da garantia, caso **não exista ou deixe de existir** assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, **ficará a licitante vencedora responsável pelos serviços até o término da garantia.**

§ 3º Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas na cláusula 16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14. O serviço de assistência ou suporte técnico, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

§ 1º Em caso de não existência de assistência técnica na cidade da localidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar meio e forma de envio do equipamento defeituoso à uma assistência técnica ou ao fabricante, quando se fizer necessário, bem como a devolução do equipamento restaurado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

§ 2º O prazo máximo para providenciar os mecanismos de envio do equipamento defeituoso será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (e-mail).

§ 3º A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.

§ 4º Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento, ou de forma definitiva, caso o defeito não possa ser sanado.

§ 5º O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.

§ 6º Atrasos nos prazos ou o não cumprimento do disposto nesta cláusula, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas no § 2º da cláusula 22, onde se aplicarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRT da 14ª Região designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor do TRT da 14ª Região a liquidação das notas fiscais/faturas.

§ 2º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

§ 3º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

§ 4º O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.

§ 5º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

22. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação correspondente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos arts. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

§ 1º Pelo atraso na entrega do objeto, observado o § 4º da cláusula 6ª (das condições de recebimento/material importado), quando for o caso, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da assinatura do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionados, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:

I - prazo máximo para atender às chamadas, previsto no § 2º da cláusula 14;

II - prazo máximo para a substituição do equipamento, previsto no § 2º da cláusula 14;

III - prazo máximo para o conserto do equipamento, prevista no § 5º da cláusula 14.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

§ 3º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.

§ 4º Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.

6º Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no parágrafo anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da União.

§ 7º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/15.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

§ 9º A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

17. As defesas e os recursos contra punições impostas à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a CONTRATADA de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Os prazos de meses e anos expiram no dia de igual número do de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

§ 3º Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome dos contratantes, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. Fica eleito o foro de Porto Velho, Estado de Rondônia - Justiça Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

§ 1º A participação nesta contratação implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

§ 2º As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

§ 3º As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, 31 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
ALEXANDRE AUGUSTO SILVA MELO
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

ANEXO DO CONTRATO

DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 2

DESCRIÇÃO: Webcam de alta resolução, para captação de vídeo em oitiva de testemunhas, de partes em audiência e uso em videoconferências.

ESPECIFICAÇÕES:

- Resolução de vídeo de pelo menos 1920 x 1080 pixels, com possibilidade de resolução de 1280 x 720 pixels;
- Taxa de captura (frame rate) de pelo menos 30 QPS (quadros por segundo) a 1080p e 720p;
- Lente de vidro;
- Cortina de privacidade integrada/embutida;
- Permita captura de imagem e vídeo nos formatos 4:3 (padrão) e 16:9 (*wide*);
- Com ângulo de visão diagonal (*DFoV*) de pelo menos 74 graus;
- Zoom digital de pelo menos 1,2X
- Microfones integrados do tipo omnidirecional estéreo, com redução de ruído;
- Luz indicadora de funcionamento em LED;
- Cabo com conector USB-A macho, com pelo menos 1,8 metros de comprimento;
- Conectividade USB 2.0 ou superior;
- Ajuste de foco automático;
- Com correção de luz automática, possibilitando a captura de imagens nítidas mesmo em ambiente com pouca luminosidade;
- Com tecnologia de compressão de vídeo H.264;
- Compatível com Windows 7 e Windows 10, 32 e 64 bits;
- Certificada para Microsoft Teams e certificada ou com compatibilidade atestada pelo fabricante para Cisco Webex, Google Hangout e Zoom Meetings;
- Com software do fabricante para configurações de recursos e atualizações de firmware;
- Clipe para fixação em notebooks e monitores de vídeo;
- Com possibilidade de encaixe de tripé, com rosca em metal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2233/2021

- Acompanhado de tripé, com ajustes de abertura, altura e ângulo, e com pés em estrutura rígida, não flexíveis, com altura mínima de 17 cm, com os pés totalmente abertos e esticados;
- Cor predominantemente preta;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Manual de uso;
- Garantia de pelo menos 36 (trinte e seis) meses.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente operação consiste no registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de TI para realização e gravação de audiências, para backup e migração de dados entre dispositivos de TI e de ferramentas para manutenção de equipamentos de TI, conforme as especificações e condições do Edital, do Termo de Referência (TR) e dos Anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 7.892/2013 (SRP) e nº 10.024/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.
- 1.2. Os itens que compõem o objeto da presente operação são:

Item	Descrição	Quantidade total estimada
1	Microfones de mesa USB	4.664
2	Webcam USB	15.507
3	HUB USB ativo	942
4	HD externo portátil 2 TB	184
5	Estação de retrabalho para SMD	03
6	Estação dessoldadora para PTH	02

- 1.3. Os preços unitários máximos e preços totais máximos estão definidos no “ANEXO I DO TR - DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS” e o detalhamento das especificações estão definidos no “ANEXO II DO TR - DAS ESPECIFICAÇÕES”
- 1.4. Os quantitativos de cada item, para cada Órgão Participante, estão definidos no “ANEXO III DO TR - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DE SEUS QUANTITATIVOS”, deste Termo de Referência.
- 1.5. A licitação é dividida em grupos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.6. Para os itens de 1 a 4, não haverá cotas específicas para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que os equipamentos devem conter as mesmas características e especificações técnicas de maneira a não comprometer ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, conforme art. 49, III da LC nº 123/2014. Ato contrário, pode acarretar em aquisição de modelos diferentes para cada item, dificultando a logística de atendimento e manutenção aos locais onde serão instalados, via de regra, em todas as unidades judiciárias de cada órgão.
- 1.7. Os itens de 5 a 6, serão destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Registro de Preços será efetuado por meio de licitação, sob a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, combinada com o Decreto nº 10.204/2019, do Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/1993 e suas

alterações posteriores, e será, ainda, subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.

- 2.2. As empresas participantes do certame comprometem-se a manter condutas compatíveis com os princípios da moralidade e da probidade administrativa, em especial face ao disposto no art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013, que dispõe constituir atos lesivos à Administração Pública:
- 2.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 2.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 2.2.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 2.2.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 2.2.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 2.2.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - 2.2.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

3. DAS AMOSTRAS (para o objeto de Item 2)

- 3.1. Para a verificação da conformidade dos produtos ofertados para o objeto de item 2 (Webcam USB) as empresas licitantes deverão apresentar 1 (uma) amostra do produto ofertado conforme as condições seguintes:
- 3.1.1. Da amostra: A amostra deve ser idêntica ao produto (modelo) ofertado pela empresa na licitação, ser nova, apresentada em sua embalagem original, devidamente lacrada, acompanhada do manual de operação/utilização, identificada em relação à empresa licitante e protegida contra umidade e poeira.
 - 3.1.2. Local de entrega: A amostra deverá ser encaminhada ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, 1º andar, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, telefone (0xx67) 3316-1720, das 9h00 às 17h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho. Deverá ser entregue aos cuidados da Comissão Técnica de Avaliação.
 - 3.1.3. Prazo de entrega: Após a sessão de lances o Pregoeiro convocará no chat do sistema de compras a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar para o envio de amostra do item 2 (webcam de alta resolução) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
 - 3.1.3.1. As empresas classificadas posteriormente, a seu critério, poderão antecipar o envio de sua amostra, sem prejuízo do prazo concedido no subitem 3.1.3, porém, a avaliação da amostra se dará apenas em caso de reprovação das amostras das empresas provisoriamente classificadas anteriormente.
 - 3.1.4. Sessão de avaliação da amostra: As amostras apresentadas serão avaliadas em sessão pública, com data e horário previamente informados pelo pregoeiro no momento da convocação da apresentação da amostra (subitem 3.1.3).
 - 3.1.5. A sessão de avaliação das amostras será gravada, e posteriormente disponibilizada aos interessados, através de link a ser divulgado pelo pregoeiro.

3.2. A avaliação das amostras será realizada por comissão técnica de avaliação composta por 3 (três) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) do TRT da 24ª Região, previamente designados.

3.3. A avaliação da amostra consistirá na realização dos seguintes procedimentos:

3.3.1. Verificação de conformidade com as especificações do edital;

3.3.2. Gravação de vídeo padronizado com o software OBS Studio, configurado para a resolução de 1920 x 1080 (FHD), a 30 QPS e com compressão H.264, com variação de luminosidade e com teste de autofoco, que não deve apresentar falhas;

3.3.3. Medição do ângulo diagonal (DFoV) com planilha desenvolvida pelo TRT da 24ª Região ou com a calculadora disponível em <https://commonlands.com/pages/aov-calculator>, com a câmera apontada para o centro do quadro alvo a uma distância entre 20 e 50 cm da lente da câmera, conforme figuras 1 a 4, a seguir:



Cálculo dos ângulos diagonal, horizontal e vertical de uma webcam

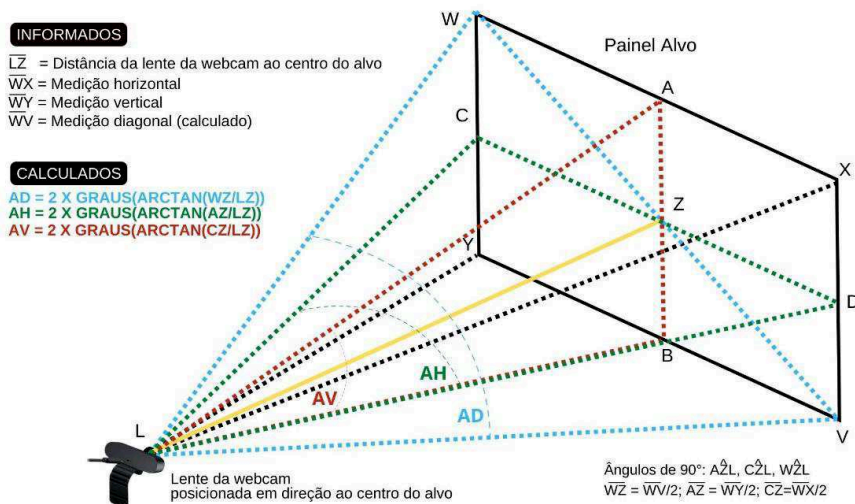


Figura 1: representação da metodologia usada para medir os graus de uma webcam.

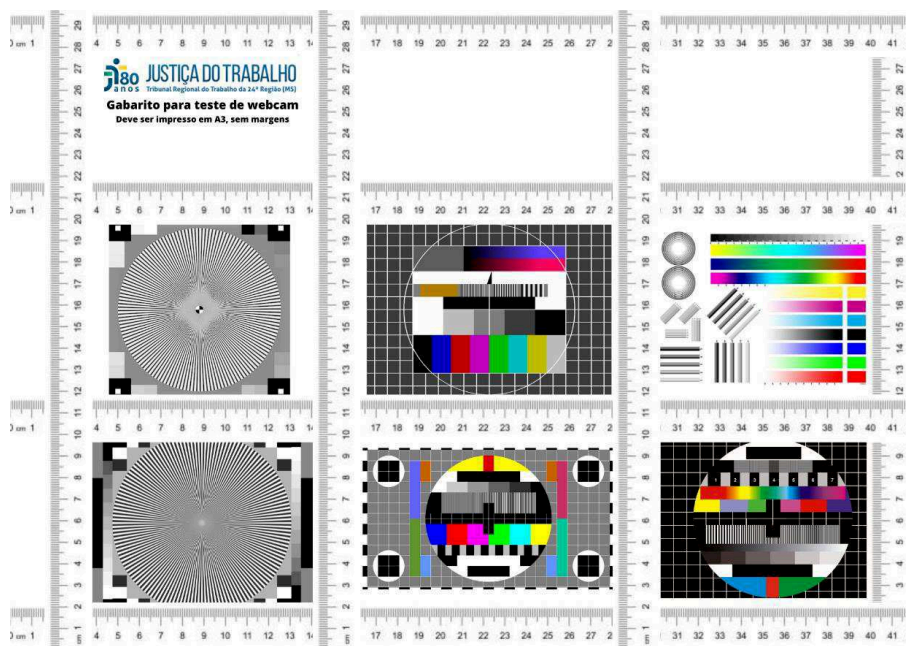


Figura 2: Quadro Alvo, impresso em formato A3

Descrição	Medidas	Segmento/Fórmula		
Distância do Alvo ou Cateto Adjacente (DA)	31	LZ		
Medição Horizontal (MH)	40,8	WX, CD, YV		
Medição Vertical (MV)	24	WY, AB, XY		
Medição Diagonal (MD)	47,34	WV		
Cateto Oposto Diagonal (COD)	20,4	WZ		
Cateto Oposto Horizontal (COH)	12	CZ		
Cateto Oposto Vertical (COV)	23,67	AZ		
			Medida esperada como mínima (para AD)	
Ângulo Diagonal (AD)	74,7	2 x Graus(ArcTang (WZ / LZ))	74	
Ângulo Horizontal (AH)	66,7	2 x Graus(ArcTang (CZ / LZ))	Margem de erro (%)	2,00%
Ângulo Vertical (AV)	42,3	2 x Graus(ArcTang (AZ / LZ))	Medida mínima aceita	72,5

Figura 3: Exemplo de cálculo dos ângulos de uma webcam aprovada, com planilha desenvolvida pelo TRT da 24ª Região.

Descrição	Medidas	Segmento/Fórmula		
Distância do Alvo ou Cateto Adjacente (DA)	31	LZ		
Medição Horizontal (MH)	39	WX, CD, YV		
Medição Vertical (MV)	22	WY, AB, XY		
Medição Diagonal (MD)	44,78	WV		
Cateto Oposto Diagonal (COD)	19,5	WZ		
Cateto Oposto Horizontal (COH)	11	CZ		
Cateto Oposto Vertical (COV)	22,39	AZ		
			Medida esperada como mínima (para AD)	
Ângulo Diagonal (AD)	71,7	2 x Graus(ArcTang (WZ / LZ))	74	
Ângulo Horizontal (AH)	64,3	2 x Graus(ArcTang (CZ / LZ))	Margem de erro (%)	2,00%
Ângulo Vertical (AV)	39,1	2 x Graus(ArcTang (AZ / LZ))	Medida mínima aceita	72,5

Figura 4: Exemplo de cálculo dos ângulos de uma webcam reprovada, com planilha desenvolvida pelo TRT da 24ª Região.

- 3.3.4.** O painel alvo será aferido com paquímetro e eventuais diferenças nas medidas impressas serão compensadas com o índice apropriado para refletir as reais medidas em cm (centímetros).
- 3.3.5.** Após a medição dos ângulos avaliados, serão aceitos valores de até 2% (dois por cento) a menos.
- 3.4. A sessão pública de avaliação e seu julgamento serão registrados em ata assinada pelos membros da comissão técnica de avaliação. Em seguida a ata será encaminhada ao Pregoeiro para divulgação na sessão pública da licitação e prosseguimento do certame.
- 3.5. Na hipótese de rejeição de uma amostra ou na não aceitação/habilitação da empresa licitantes provisoriamente classificada em primeiro lugar e convocada a apresentar amostra, na forma do item 3.1.3, o Pregoeiro convocará, pelo chat do sistema de compras, a próxima empresa melhor classificada para a apresentação de amostra na forma deste instrumento, e assim sucessivamente até que não haja mais empresas classificadas.
- 3.6. A apresentação como verdadeira ou perfeita de amostra falsificada ou deteriorada configura comportamento inidôneo passível de punição, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 22.3.4.
- 3.7. A não apresentação da amostra no prazo indicado ou a reprovação da amostra implicarão na desclassificação da proposta do respectivo licitante.
- 3.8. O licitante suportará integralmente os custos advindos da apresentação da sua amostra/documentação, assim como do seu recolhimento ao final da licitação.
- 3.9. As amostras apresentadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 3.10. As amostras apresentadas ficarão à disposição do TRT da 24ª Região até o final da licitação, sob cuidados da comissão técnica de avaliação. Após a homologação da licitação as amostras ficarão disponíveis aos respectivos licitantes que terão o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recolhimento. Findo este prazo o TRT da 24ª Região dará destinação que melhor se convir

às amostras não recolhidas.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição é um complemento de parte das ações de inovação tecnológica da Justiça do Trabalho, bem como da adequação da Infraestrutura de TI aos novos padrões tecnológicos de mercado e em atendimento à Resolução CNJ 211/2015 (Art. 24, Inc. IV).
- 4.2. Após a confirmação de homologação do sistema pelo CNJ, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT9) definiu o PJeMídias como ferramenta de gravação audiovisual em todas as salas de audiências.
- 4.3. Foram testadas pelo TRT9 diversas alternativas e a que melhor atendeu às necessidades foi o sistema composto por quatro microfones USB (um para o magistrado, um para o depoente e dois para os advogados das partes), com mixagem por meio de software.
- 4.4. Após a licitação, o TRT da 24ª Região realizou estudo para realizar nova compra dado o aumento expressivo na utilização de equipamentos de videoconferências decorrentes da pandemia da COVID-19. Tornou-se necessária a aquisição complementar de alguns dos equipamentos adquiridos através do PROAD 19472/2019 para margem de segurança, com vistas à manutenção da disponibilidade de ambiente completo de salas de audiências previsto no projeto, em caso de falhas e/ou defeitos.
- 4.5. Em razão da crescente necessidade na substituição de computadores de mesa ou laptops, surgiu a necessidade da aquisição de HD's externos para a realização de serviços implantação e migração dos sistemas Windows, bem como para a realização de backup temporário de arquivos de usuários. O baixo custo, a praticidade e a pequena temporalidade em utilizar esse tipo de dispositivo desonera o uso de equipamentos do tipo storage de dados, com custo muito superior.
- 4.6. Devido à necessidade de a área de manutenção de informática promover o reparo em equipamentos de TI, bem como em outros itens fora de garantia que demandem a utilização de solda eletrônica, tornou-se necessária a aquisição de uma Estação de Retrabalho para SMP e de uma Estação Dessoldadora para PTH, para aumentar a sobrevida e reuso desses equipamentos, gerando economia ao TRT da 24ª Região.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. A pretendida contratação trata da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais presentes no mercado, nos termos do art. 1º, § 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555/2000 e artigo 3º, inc. III do Decreto nº 10.024/2019.

6. DA SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Foram observadas as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, no que coube, e inseridas nas especificações dos itens constantes do ANEXO II DO TR – DAS ESPECIFICAÇÕES.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 7.2. Considera-se data da assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 7.3. A qualquer tempo da vigência do Registro de Preços, e de acordo com as necessidades da Administração, o detentor de preço registrado poderá ser convocado para o fornecimento do objeto.
- 7.4. O TRT da 24ª Região procederá à divulgação da Ata de Registro de Preços e manterá constante atualização de preço registrado e demais condições inerentes, por meio de sua página eletrônica oficial, no seguinte endereço: www.trt24.jus.br.
- 7.5. Para fins de comprovação da manutenção da vantagem dos preços registrados, o TRT da

24ª Região e Órgãos Participantes promoverão pesquisa de mercado antes da formalização de cada pedido de compra dos itens registrados, exceto para o primeiro pedido, se realizado dentro do prazo de 90 dias após o registro dos preços de cada item.

- 7.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que devidamente justificada a vantagem econômica, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TRT da 24ª Região - Órgão Gerenciador.
- 7.7. A manifestação do TRT da 24ª Região (Órgão Gerenciador) fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Federal da utilização da ata de registro de preço.
- 7.8. O estudo, após aprovação pelo TRT da 24ª Região (Órgão Gerenciador), será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
- 7.9. Após a autorização do TRT da 24ª Região, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.10. Competirá ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 7.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ao órgão/entidade não participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o TRT da 24ª Região.
- 7.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- 7.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O preço registrado será fixo e irrevogável, porém, admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado, cabendo ao TRT da 24ª Região (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TRT da 24ª Região (Órgão Gerenciador) convocará o fornecedor visando à negociação para a sua redução e adequação aos praticados pelo mercado.
- 8.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o TRT da 24ª Região convocará os demais fornecedores visando oferecer igual oportunidade de negociação.
- 8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 24ª Região (Órgão Gerenciador) poderá:
- 8.6.1. Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 8.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações o TRT da 24ª Região (Órgão Gerenciador) procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Não efetuar o recebimento da nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 24ª Região.
- 9.3. A defesa deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação de cancelamento de registro.
- 9.4. Esgotado o prazo do subitem anterior, e mantendo-se silente o fornecedor, o preço registrado será considerado cancelado, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 9.5. A Administração apreciará as razões de defesa e decidirá, motivadamente, pelo cancelamento do preço, com a liberação do fornecedor ou com as consequências dele advindas.
- 9.6. Na hipótese de o fornecedor estar em lugar incerto ou não sabido, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, por uma única vez, sem prejuízo da imputação das sanções cabíveis.
- 9.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação dar-se-á mediante a formalização de contrato entre cada órgão participante e a(s) licitante(s) vencedora(s), conforme minuta anexa ao edital.
- 10.2. A vigência do contrato dar-se-á a contar da data de sua assinatura, **e será de no mínimo, 15 (quinze) meses**, para os objetos referentes aos itens de 1, 3, 4, 5 e 6, e de **39 (trinta e nove) meses** para o objeto do item 2. Nos períodos a serem definidos na formalização do contrato serão considerados o prazo de garantia ofertado pela licitante vencedora acrescido de 3 meses (prazos de entrega, recebimento definitivo e pagamento).
- 10.3. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da

sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir.

10.3.1. No caso de alteração que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

10.3.2. No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

10.4. Em atenção aos arts. 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços contratados, exceto para os derivados de assistência ou suporte técnicos, mantendo-se a CONTRATADA responsável pela intermediação entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratados.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato**, no Setor de Almoxarifado do TRT da 24ª Região, localizado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, telefone (0xx67) 3316-1826, das 10h00 às 16h00 (horário local), em dias úteis da Justiça do Trabalho.

12.1.1. O endereço para as entregas de cada Órgão Participante consta do "ANEXO II - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DE SEUS QUANTITATIVOS", deste Termo de Referência.

12.2. Na eventualidade de o término de prazo de entrega ocorrer em final de semana, feriado ou dia sem expediente no CONTRATANTE, o prazo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. Devido a impossibilidade da entrada de caminhões de médio e grande porte na área interna da sede do TRT da 24ª Região (estacionamento), recomendamos que as entregas sejam realizadas em caminhões de pequeno porte ou caminhonetes. A altura máxima permitida para acesso ao pátio do estacionamento do prédio sede deste Tribunal é de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros).

12.4. **Caso o objeto ofertado seja de procedência importada, deverão ser comprovados, no momento de sua entrega, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa. O objeto somente será considerado entregue se acompanhado da comprovação de origem estabelecido neste subitem.**

12.5. As entregas no TRT da 24ª Região que porventura ocorrerem no período de recesso forense (20 de dezembro a 06 de janeiro), deverão observar o horário das 13h00 às 17h00, e das 08h00 às 12h00 nos dias 24 e 31 de dezembro, em dias úteis, de segunda a

sexta-feira, caso sejam dias úteis.

- 12.5.1.** As entregas aos demais Órgãos Participantes deverão considerar as informações constantes do Anexo II deste Termo de Referência.
- 12.5.2.** Ainda para as entregas aos demais Órgãos Participantes, que ocorram no período do recesso forense, os horários deverão ser verificados diretamente com cada Órgão.
- 12.6. A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que ocorrerem até a entrega do objeto no endereço acima.
- 12.7. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega somente poderá ser aceito nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia solicitação escrita, apresentada no prazo de entrega do bem, devidamente acompanhada de documentos comprobatórios dos motivos alegados, podendo a solicitação ser encaminhada por e-mail, mas exclusivamente ao endereço fornecido pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 12.7.1.** A utilização de e-mail para apresentação do pedido de prorrogação não exime a contratada de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, **ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo de entrega dos serviços.**
- 12.8. O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto.
- 12.9. O recebimento definitivo, a ser realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, dar-se-á somente após a verificação do enquadramento nas especificações definidas no edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório.
- 12.10. Na hipótese de recusa parcial ou total do recebimento a CONTRATADA deverá efetuar a substituição, sem prejuízo da observância do prazo inicial estabelecido para a entrega e da aplicação de sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 12.11. No TRT da 24ª Região a liquidação da nota fiscal será realizada pelo Gestor do Contrato e deverá ocorrer na mesma data do recebimento definitivo. Nos demais Órgãos Participantes será observada a norma interna de cada um deles.
- 12.12. O prazo estabelecido para a entrega do objeto ficará suspenso durante todo o período de análise e verificação pela Comissão de Recebimento Definitivo de Material.
- 12.13. O objeto deverá ser **novo**, sem uso anterior, e, conforme o caso, entregue em embalagem do fabricante, devidamente lacrada. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, o objeto será recusado, devendo a contratada substituí-lo, sem prejuízo do prazo estabelecido para a entrega e da aplicação das sanções contratuais ou legais cabíveis.
- 12.14. O objeto deverá ser entregue na totalidade do item constante na nota de empenho, salvo nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade da contratada, solidamente justificado e demonstrada a causalidade entre o fato alegado e a impossibilidade de cumprimento do estabelecido neste, por meio de documentos comprobatórios hábeis.
- 12.15. Eventual recusa no recebimento do produto não exime a CONTRATADA de efetivar a entrega no prazo inicial estabelecido.
- 12.16. A existência de preço registrado não obriga o TRT da 24ª Região e demais Órgãos Participantes a firmarem a contratação que dele poderá advir, facultando-se lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

13.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- 13.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada e os termos deste instrumento.
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos ao objeto da contratação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 13.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
- 13.1.4. Informar à CONTRATADA, após a expedição da nota de empenho/assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, telefone e o endereço de e-mail para contato.
- 13.1.5. Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado Fiscal do contrato.
- 13.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

14. DOS DEVERES DA DETENTORA DA ATA

14.1. Incumbe à CONTRATADA:

- 14.1.1. Cumprir integralmente os termos da proposta, as obrigações, os prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.1.2. Credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando nome, endereço e telefone de contato.
- 14.1.3. Substituir imediatamente o produto danificado em razão de danos ocorridos durante o transporte, entrega, instalação ou outra situação que não possa ser imputada ao CONTRATANTE;
- 14.1.4. Encaminhar o Recibo da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, após seu recebimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis na ausência de motivo justificável devidamente comprovado;
- 14.1.5. Manter durante todo o período de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções legais cabíveis;
- 14.1.6. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial.
- 14.1.7. Informar por escrito quaisquer alterações de telefone (fixo ou celular) e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, SMS ou WhatsApp) encaminhado exclusivamente ao endereço de e-mail ou telefone indicados pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 14.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pela Gestão/Fiscalização da execução do Contrato.
- 14.1.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 14.2. Considerar-se-á válida e eficaz a correspondência enviada ao último endereço da CONTRATADA informado oficialmente e, em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do primeiro dia útil subsequente da fracassada tentativa de entrega, pelos Correios, da correspondência.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.3. As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), na Natureza de Despesa nº 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

15. DO PREÇO MÁXIMO

- 15.1. O valor máximo a ser pago por este Tribunal para o presente objeto é de R\$ 86.028,05 (oitenta e seis mil vinte e oito reais e cinco centavos), observando-se cada preço unitário e total, pormenorizado na tabela a seguir, oriundos da demanda e do levantamento de preços realizados por este Tribunal:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$
1	40	Unid.	Microfones de mesa USB	598,48	23.939,20
2	90	Unid.	Webcam USB – câmeras de gravação de vídeo	562,78	50.650,20
3	10	Unid.	HUB USB ativo	310,92	3.109,20
3	10	Unid.	HD externo portátil 2 TB	591,85	5.918,50
4	01	Unid.	Estação de retrabalho para SMD	1.295,83	1.295,83
5	01	Unid.	Estação dessoldadora para PTH	1.115,12	1.115,12
TOTAL ESTIMADO					86.028,05

- 15.2. O valor máximo a ser pago por cada Órgão Participante dar-se-á conforme os valores unitários informados na tabela anterior multiplicados pelos quantitativos informados por cada um deles, conforme informações constantes do “ANEXO III DO TR - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DE SEUS QUANTITATIVOS”, deste Termo de Referência.

- 15.3. O valor máximo a ser pago para o presente objeto, considerando todos os Órgãos Participantes, e sem considerar eventuais adesões futuras, será de **R\$ 11.926.244,95 (onze milhões, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhado no “ANEXO III DO TR - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DE SEUS QUANTITATIVOS”, deste Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado por meio do documento OB - Ordem Bancária, do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, enviado ao Banco do Brasil, instituição bancária responsável pela operacionalização do pagamento de valores dos órgãos federais, para crédito na conta indicada pela contratada, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade do item efetivamente entregue e recebida pela Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais.
- 16.2. No TRT da 24ª Região o Gestor deverá providenciar a liquidação na nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no subitem anterior. Nos demais Órgãos Participantes será observada a norma interna de cada um deles.

- 16.3. Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRANTE, inclusive moratório.
- 16.4. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004, alterada pela IN da SRF nº 1234, de 11.1.2012.
- 16.5. Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

17. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 17.1. No caso de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja decorrente de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, calculado conforme taxa SELIC, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$AF = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
TX = Taxa SELIC;
AF = Atualização Financeira;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.2 A mesma fórmula será aplicada no caso de ressarcimento de valor recebido a mais pela CONTRATADA.

18. DA GARANTIA

- 18.1. O prazo de garantia para os materiais será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, para os objetos de itens de 1, 3, 4, 5 e 6, e de **36 (trinta e seis) meses** para o objeto de item 2, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação às eventuais despesas de transporte.
- 18.2. A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários perante o fabricante, de forma a assegurar prontamente ao CONTRATANTE a assistência técnica e/ou a substituição dos

equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, incluindo-se as partes que apresentarem defeitos e/ou vícios de execução não oriundos do mau uso por parte do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do CONTRATANTE.

- 18.3. Durante o período da garantia, caso NÃO EXISTA OU DEIXE DE EXISTIR assistência ou suporte técnico local autorizado pelo fabricante, FICARÁ A LICITANTE VENCEDORA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS ATÉ O TÉRMINO DA GARANTIA.
- 18.4. Ocorrendo o término do prazo de garantia ofertado, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, o prazo de garantia ficará prorrogado, pelo período necessário, até o limite de 30 (trinta) dias, sem ônus para o CONTRATANTE, sujeita a CONTRATADA, em caso de inexecução, à aplicação das sanções legais cabíveis, estabelecidas no subitem 22.3 (das penalidades).

19. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 19.1. O serviço de assistência ou suporte técnico, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 19.2. Em caso de não existência de assistência técnica na cidade da localidade do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar meio e forma de envio do equipamento defeituoso à uma assistência técnica ou ao fabricante, quando se fizer necessário, bem como a devolução do equipamento restaurado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 19.3. O prazo máximo para providenciar os mecanismos de envio do equipamento defeituoso será de 24 (vinte e quatro) horas a contar da chamada que será formalizada, preferencialmente, por correspondência eletrônica (*e-mail*).
- 19.4. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, ou por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em todos os casos, o atendimento deve ser efetuado em língua portuguesa.
- 19.5. Caso o conserto do equipamento requeira prazo superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar equipamento de igual ou superior características, em substituição ao que apresente defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo para conserto, até que seja sanado o defeito do equipamento, ou de forma definitiva, caso o defeito não possa ser sanado.
- 19.6. O prazo de conserto dos equipamentos substituídos, conforme definido neste instrumento, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da abertura do chamado para atendimento.
- 19.7. Atrasos nos prazos ou o não cumprimento do disposto nos subitens 20.1 a 20.6, sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas no item 22.4 e seus subitens, onde se aplicarem.

20. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 20.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o TRT da 24ª Região designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização. Os demais Órgãos Participantes observarão a norma interna de cada um deles.

- 20.2. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor do TRT da 24ª Região a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 20.3. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 20.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal do contrato.
- 20.5. O Fiscal do contrato pode sustar qualquer entrega de material que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, devendo comunicar o fato de imediato ao Gestor.
- 20.6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação do produto fornecido.
- 20.7. Atuará como gerenciador da(s) Ata(s) de Registro de Preços o Coordenador de Material e Patrimônio do TRT da 24ª Região.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo da nota de empenho, devidamente assinado e preenchido, **no prazo de 2 (dois) dias úteis após ser transmitida pelo TRT da 24ª Região**. Em caso de descumprimento, reserva-se à Administração o direito de optar pela adjudicação às demais proponentes, obedecendo-se à ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 22.3.1 e 22.3.4.
- 21.2. Pelo atraso na entrega do objeto, observado o subitem 12.4 (das condições de recebimento/material importado), quando for o caso, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do item objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado da assinatura do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 21.3. A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:
- 21.3.1. Advertência, nos casos em que não caiba aplicação de penalidade pecuniária;
 - 21.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 21.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação correspondente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dos arts. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 21.4. A CONTRATADA também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionados, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:

- 21.4.1.** Prazo máximo para atender às chamadas, previsto no subitem 20.3;
- 21.4.2.** Prazo máximo para a substituição do equipamento, previsto no subitem 20.5;
- 21.4.3.** Prazo máximo para o conserto do equipamento, prevista no subitem 20.6.
- 21.5. As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na entrega do objeto.
- 21.6. Ocorrendo atraso na entrega do objeto ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido preventivamente do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/1993.
- 21.7. Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional. Caso haja acolhimento ou provimento parcial, o valor retido será devolvido à empresa.
- 21.8. Em caso de não pagamento do valor da multa aplicada, conforme estabelecido no subitem anterior, o valor será inscrito em dívida ativa da união.
- 21.9. A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação das penalidades aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção “Transparência”) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, conforme o art. 43, do Decreto nº 8.420/15.
- 21.10. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.
- 21.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

22. DAS DEFESAS E DOS RECURSOS

- 22.1. As defesas e recursos contra punições impostas à contratada serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, **exclusivamente** ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo do encaminhamento dos originais no prazo estabelecido.
- 22.2. A utilização de e-mail para apresentação de defesa prévia e recurso administrativo não exime a contratada de protocolizar diretamente os originais no Tribunal, **ou de providenciar o encaminhamento dos originais (em papel) via Correios, ambos no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do prazo legal para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo.**
- 22.3. O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A participação nesta Compra Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 23.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

23.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

Campo Grande, 14 de junho de 2022.

EMMANUEL SOCIO MAGALHÃES
Integrante demandante

GLEISON AMARAL DOS SANTOS
Integrante técnico

PAULO SÉRGIO PETRI
Integrante administrativo

ALEXANDRE ROSA CAMY
Secretário de TIC

Aprovado por:

GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo

ANEXO I DO TR**DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS (ESTIMADOS)**

ITEM	QTD TOTAL ESTIMADA	PEDIDOS INICIAL E MÍNIMO (DEFINIDO POR CADA ÓRGÃO PARTICIPANTE)	QTD MÁXIMA PARA ADESÃO POR ÓRGÃO ¹	QTD MÁXIMA TOTAL PARA ADESÃO ¹	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1	4.664	0	2.332	9.328	Unid.	Microfone profissional de alta sensibilidade , para uso em audiências e videoconferências.	598,48	2.791.310,72
2	15.507	0	7.753	31.014	Unid.	Webcam de alta resolução , para captação de vídeo em oitiva de testemunhas, de partes em audiência, e uso em videoconferência.	562,78	8.727.029,46
3	942	0	471	1.884	Unid.	Concentrador (hub) USB ativo de alta velocidade com 4 portas , para alimentação e transmissão de dados de até 4 microfones condensadores USB.	310,92	292.886,64
4	184	0	92	368	Unid.	HD externo portátil , de 2 TB	591,85	108.900,40
5 Exclusivo para ME/EPP	03	0	01	06	Unid.	Estação de retrabalho para SMD	1.295,83	3.887,49
6 Exclusivo para ME/EPP	02	0	01	04	Unid.	Estação dessoldadora para PTH	1.115,12	2.230,24
VALOR GLOBAL MÁXIMO (considerando todos os Órgãos Participantes)								11.926.244,95

¹ Previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes: 50% por órgão e 200% na totalidade.

ANEXO II DO TR
DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1

QTDE TOTAL ESTIMADA: 4.664 (quatro mil seiscentos e sessenta e quatro) unidades.

DESCRIÇÃO: Microfone profissional de alta sensibilidade, para uso em audiências e videoconferências.

ESPECIFICAÇÕES:

- Haste tipo gooseneck (pescoço de ganso) com comprimento entre 30 e 45 cm;
- Suporte flexível, com espuma antipuff,
- Com base de mesa, suporte e espuma antipuff;
- Com base de mesa dotada de botão liga/desliga/mudo,
- Cabo com conector USB-A macho, sem adaptador, com pelo menos 2 metros de comprimento, para conexão direta com computador ou hub USB,
- Com iluminação para indicar quando o microfone está ligado;
- Alimentação via conexão USB;
- Cápsula tipo condensador de eletreto;
- Padrão polar cardióide ou hipercardióide;
- Resposta de frequência de 60 Hz a 15 KHz, ou mais ampla;
- Sensibilidade de -40 dB +/- 2dB ou maior;
- Relação sinal/ruído de 55 dB ou superior;
- Conversor de áudio A/D de 16 bits;
- Frequência de amostragem de 44.1 KHz, ou superior;
- Compatível com Windows 7 e Windows 10, de 32 ou 64 bits;
- 4 (quatro) unidades do mesmo modelo devem funcionar independentemente e simultaneamente ao serem instalados no sistema operacional Windows;
- Cor predominantemente preta;
- Manual de uso;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Garantia de pelo menos 12 (doze) meses;

MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: VEC GN-USB-2, FIFINE K052, AGEM AMF-030

ITEM 2

QTDE TOTAL ESTIMADA: 15.507 (quinze mil quinhentos e sete) unidades.

DESCRIÇÃO: Webcam de alta resolução, para captação de vídeo em oitava de testemunhas, de partes em audiência e uso em videoconferências.

ESPECIFICAÇÕES:

- Resolução de vídeo de pelo menos 1920 x 1080 pixels, com possibilidade de resolução de 1280 x 720 pixels;
- Taxa de captura (frame rate) de pelo menos 30 QPS (quadros por segundo) a 1080p e 720p;
- Lente de vidro;
- Cortina de privacidade integrada/embutida;
- Permita captura de imagem e vídeo nos formatos 4:3 (padrão) e 16:9 (*wide*);
- Com ângulo de visão diagonal (*DFoV*) de pelo menos 74 graus;
- Zoom digital de pelo menos 1,2X
- Microfones integrados do tipo omnidirecional estéreo, com redução de ruído;
- Luz indicadora de funcionamento em LED;
- Cabo com conector USB-A macho, com pelo menos 1,8 metros de comprimento;
- Conectividade USB 2.0 ou superior;
- Ajuste de foco automático;
- Com correção de luz automática, possibilitando a captura de imagens nítidas mesmo em ambiente com pouca luminosidade;
- Com tecnologia de compressão de vídeo H.264;
- Compatível com Windows 7 e Windows 10, 32 e 64 bits;
- Certificada para Microsoft Teams e certificada ou com compatibilidade atestada pelo fabricante para Cisco Webex, Google Hangout e Zoom Meetings;
- Com software do fabricante para configurações de recursos e atualizações de firmware;
- Clipe para fixação em notebooks e monitores de vídeo;
- Com possibilidade de encaixe de tripé, com rosca em metal;
- Acompanhado de tripé, com ajustes de abertura, altura e ângulo, e com pés em estrutura rígida, não flexíveis, com altura mínima de 17 cm, com os pés totalmente abertos e esticados;
- Cor predominantemente preta;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Manual de uso;
- Garantia de pelo menos 36 (trinte e seis) meses;
- Aprovação pelo TRT da 24ª Região, através de amostra previamente fornecida, quando serão conferidos todos os requisitos, conforme descrição a seguir.

MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: Logitech C925e, Yealink UVC20.

TESTES A SEREM EXECUTADOS COM AS AMOSTRAS:

- Conforme prazos e procedimentos detalhados no item 2 – DAS AMOSTRAS, deste termo de referência.

ITEM 3

QTDE TOTAL ESTIMADA: 942 (novecentos e quarenta e duas) unidades.

DESCRIÇÃO: Concentrador (hub) USB ativo de alta velocidade com 4 portas, para alimentação e transmissão de dados de até 4 microfones condensadores USB usados em salas de audiências.

ESPECIFICAÇÕES:

- Concentrador USB com pelo menos quatro portas ativas no padrão USB 3.0 ou superior;
- Compatível também com o padrão USB 2.0;
- Estrutura física de metal;
- Cabo USB com pelo menos 1 metro de comprimento, podendo ser fornecido na forma de extensão, compatíveis com o padrão USB 3.0 ou superior;
- Fonte externa com cabo de pelo menos 1 metro de comprimento, em conformidade com a NBR 14136;
- Tensão de entrada bivolt (110 ~ 220v) podendo ser automático ou por chaveamento;
- Compatível com sistemas operacionais Windows 7, 8 e 10 nas versões de 32 e 64 bits;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Garantia de pelo menos 12 (doze) meses;

MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: Orico M3H4-G2, Orico A3H4-V1-SV.

ITEM 4

QTDE TOTAL ESTIMADA: 184 (cento e oitenta e quatro) unidades.

DESCRIÇÃO: HD externo portátil, de 2 TB

ESPECIFICAÇÕES:

- Capacidade mínima de 2 TB;
- Interface USB 3.0 e compatível com USB 2.0;
- Alimentação elétrica pela porta USB;
- Taxa de Velocidade de 5400 rpm; transferência de leitura de 5.0 Gb/s;
- Taxa de Transferência de 100 MB/s;
- Compatível com Windows 7 e Windows 10;
- Cor preta;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Garantia de pelo menos 12 (doze) meses;

MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: Seagate STEA2000400, Toshiba HDTB420XK3AA, Western Digital WDBU6Y0020BBK.

ITEM 5**QTDE TOTAL ESTIMADA:** 3 (três) unidades.**DESCRIÇÃO:** Estação de retrabalho para SMD**ESPECIFICAÇÕES:**

- Tensão: 127V/220V ou bivolt, conforme pedido do órgão demandante;
- Uso profissional;
- Antiestática;
- Controle de temperatura digital, ajustável entre 100°C e 480°C;
- Função repouso automático programável 30 ou 60min;
- Potência de 320W;
- Vazão de ar 24L/min;
- Bomba a vácuo blindada;
- Deve incluir, no mínimo, bocais de 2.5mm, 3.4mm, 4.4mm e 12.7mm;
- Deve incluir todos os acessórios para o correto funcionamento;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Garantia de pelo menos 12 (doze) meses;

MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Hikari HK-939 PRO**ITEM 6****QTDE TOTAL ESTIMADA:** 2 (duas) unidades.**DESCRIÇÃO:** Estação dessoldadora para PTH**ESPECIFICAÇÕES:**

- Tensão: 127V/220V ou bivolt, conforme pedido do órgão demandante;
- Lead Free;
- Resistência de cerâmica;
- Controle de temperatura digital, ajustável: 160~480°C;
- Potência: 140W;
- Pressão do vácuo: 600mmHG;
- Deve incluir, no mínimo, bocais de 0.8mm; 1.0mm e 1.3mm de diâmetro;
- Deve incluir pinos de limpeza de Ø0.7, 0.9 e 1.2mm de diâmetro;
- Deve incluir todos os acessórios para o correto funcionamento;
- Produto novo e preferencialmente embalado em material reciclável;
- Garantia de pelo menos 12 (doze) meses.

MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: Hikari HK-915

ANEXO III DO TR
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DE SEUS QUANTITATIVOS

Órgão Participante	Quantidade a ser registrada Item 1 (Microfone)	Pedido inicial Item 1	Pedidos seguintes (mínimo) Item 1	Quantidade a ser registrada Item 2 (Webcam)	Pedido inicial Item 2	Pedidos seguintes (mínimo) Item 2	Item 3 Quantidade a ser registrada (Hub USB)	Pedido inicial Item 3	Pedidos seguintes (mínimo) Item 3	Item 4 Quantidade a ser registrada (HD externo)	Pedido inicial Item 4	Pedidos seguintes (mínimo) Item 4	Quantidade a ser registrada Item 5 (Estação de retrabalho SMD)	Pedido inicial Item 5	Pedidos seguintes (mínimo) Item 5	Quantidade a ser registrada Item 6 (Estação desoldadora PTH)	Pedido inicial Item 6	Pedidos seguintes (mínimo) Item 6	Endereço para entrega e informações para faturamento	E-mail e telefone para Contato	UASG
TRT24 (gerenciador)	40	20	20	90	45	45	10	5	5	10	5	5	1	1	0	1	1	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO CNPJ: 37.115.409/0001-63 Almoxarifado Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208 Campo Grande, MS CEP 79031-908	Seção de Microinformática Emmanuel Socio Magalhães Telefone: 67 33161857 E-mail: emagalhaes@trt24.jus.br	80026
TRT2	900	0	10	1.950	0	10	225	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO CNPJ: 03.241.738/0001-39 Rua da Consolação, 1272 São Paulo – SP CEP 01302-906 Endereço para entrega (Almoxarifado): Unidade Administrativa II Rua Nelson Francisco, 26 - Limão São Paulo - SP CEP 02712-100	Coordenadoria de Apoio aos Serviços de TIC Alexandre Gomes Barriento Telefone: (11) 3525-9251 E-mail: atendimento-ti@trtsp.jus.br	80010

Órgão Participante	Quantidade a ser registrada Item 1 (Microfone)	Pedido inicial Item 1	Pedidos seguintes (mínimo) Item 1	Quantidade a ser registrada Item 2 (Webcam)	Pedido inicial Item 2	Pedidos seguintes (mínimo) Item 2	Item 3 Quantidade a ser registrada (HUB USB)	Pedido inicial Item 3	Pedidos seguintes (mínimo) Item 3	Item 4 Quantidade a ser registrada (HD externo)	Pedido inicial Item 4	Pedidos seguintes (mínimo) Item 4	Quantidade a ser registrada Item 5 (Estação de retransmissão SMD)	Pedido inicial Item 5	Pedidos seguintes (mínimo) Item 5	Quantidade a ser registrada Item 6 (Estação desoladora PTH)	Pedido inicial Item 6	Pedidos seguintes (mínimo) Item 6	Endereço para entrega e informações para faturamento	E-mail e telefone para Contato	UASG
TRT3	0	0	0	2150	681	1469	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO CNPJ: 01.298.583/0001-41 Endereço para entrega do material: Avenida Três, nº 311 - Parque Norte - linha verde – saída 16 Vespasiano - MG CEP 33.200-000. Deve ser agendada a entrega com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência	Secretaria de Suporte e Atendimento Gestor do Contrato: Servio Tulio de Freitas Vanucci Fiscal Técnico: Geraldo de Paula Martins Júnior Telefone: 31-32387943 E-mail: gestao.equipamentos@trt3.jus.br	80008
TRT4	636	50	50	2800	300	300	159	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO CNPJ: 02.520.619/0001-52 Av. Praia de Belas, 1100 Porto Alegre - RS CEP 90110-903 Endereço para entrega: Seção de Cadastramento de Bens Rua Sergio Jungbluth Dietrich, 1010 Porto Alegre - RS CEP 91.060-410 Deve ser agendada a entrega com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência	Coordenadoria de Gestão de TIC Alberto Daniel Müller Telefone: (51) 3255-2185 E-mail: alberto.muller@trt4.jus.br	80014

Órgão Participante	Quantidade a ser registrada Item 1 (Microfone)	Pedido inicial Item 1	Pedidos seguintes (mínimo) Item 1	Quantidade a ser registrada Item 2 (Webcam)	Pedido inicial Item 2	Pedidos seguintes (mínimo) Item 2	Item 3 Quantidade a ser registrada (HUB USB)	Pedido inicial Item 3	Pedidos seguintes (mínimo) Item 3	Item 4 Quantidade a ser registrada (HD externo)	Pedido inicial Item 4	Pedidos seguintes (mínimo) Item 4	Quantidade a ser registrada Item 5 (Estação de retransmissão SMD)	Pedido inicial Item 5	Pedidos seguintes (mínimo) Item 5	Quantidade a ser registrada Item 6 (Estação desoladora PTH)	Pedido inicial Item 6	Pedidos seguintes (mínimo) Item 6	Endereço para entrega e informações para faturamento	E-mail e telefone para Contato	UASG
TRT5	550	50	50	0	0	0	120	5	5	0	0	0	1	1	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO CNPJ 02.839.639/0001-90 Horário de atendimento durante a Pandemia: 09:30 às 15:30 horas. Horário normal: 08:00 às 17:00 horas. Endereço para entrega do material: Rua do Cabral, 161, Ed. Presidente Médici, 4º andar, SETIC, Nazaré, Salvador - BA CEP 40055-110	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC Elton Dhiego Dias Fernandes Telefone (71) 3319 - 7540 E-mail elton.dhiego@trt5.jus.br	80007
TRT6	150	25	25	570	393	50	75	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO CNPJ: 02.566.224/0001-90 Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife Recife-PE CEP: 50.030-902	SETIC / Seção de Gestão de Ativos de Microinformática José Itamar Maranhão da Silva Telefone: (81)3225-3545 - (81)999371933 E-mail: sgtati@trt6.jus.br	80006
TRT9	0	0	0	300	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO CNPJ: 03.141.166/0001-16 Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010 Endereço para entrega: Setor de Almoxarifado Rua Vidal Natividade da Silva, 555, Centro Curitiba - PR CEP: 82900-110 Horário: 9h às 17h	Secretaria de Licitações e Contratos Avenida Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010 E-mail: licitacao@trt9.jus.br Telefone: 0xx (41) 3310-7342/7341 Leandro Henrique de Castro Ribeiro (STI) leandrohribeiro@trt24.jus.br Rivelino Conciani (Almoxarifado) rivelinoconciani@trt9.jus.br	80012

Órgão Participante	Quantidade a ser registrada Item 1 (Microfone)	Pedido inicial Item 1	Pedidos seguintes (mínimo) Item 1	Quantidade a ser registrada Item 2 (Webcam)	Pedido inicial Item 2	Pedidos seguintes (mínimo) Item 2	Item 3 Quantidade a ser registrada (Hub USB)	Pedido inicial Item 3	Pedidos seguintes (mínimo) Item 3	Item 4 Quantidade a ser registrada (HD externo)	Pedido inicial Item 4	Pedidos seguintes (mínimo) Item 4	Quantidade a ser registrada Item 5 (Estação de retransmissão SMD)	Pedido inicial Item 5	Pedidos seguintes (mínimo) Item 5	Quantidade a ser registrada Item 6 (Estação desoladora PTH)	Pedido inicial Item 6	Pedidos seguintes (mínimo) Item 6	Endereço para entrega e informações para faturamento	E-mail e telefone para Contato	UASG
TRT10	60	10	10	1500	500	100	0	0	0	5	1	1	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO CNPJ: 02.011.574/0001-90 Endereço de entrega: Seção de Cadastro de Bens – SCCBE Setor de Grandes Áreas Norte, 916 Norte, Lote A-2 - Asa Norte, Brasília-DF CEP: 70.790-160 Horário de recebimento: 9h às 17h	Contato: Alan Portela Pontes Telefone Contato: (61) 3348-1840 / 1860 / 1844 / 1499 E-mail: patrimonio@trt10.jus.br	80016
TRT11	132	62	70	132	62	70	0	0	0	10	5	5	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO CNPJ: 01.671.187/0001-18 Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Bairro Praça 14 de Janeiro Manaus - AM CEP 69020-130	Coordenadoria de Operação e Suporte Responsável: Ana Carolina Cabrinha Gama Telefone: (92)36217470/ (92) 991311454 E-mail: cosup@trt11.jus.br	80002
TRT12	0	0	0	200	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO CNPJ: 02.482.005/0001-23 Rua Santos Saraiva nº 1309, fundos, Bairro Estreito, Florianópolis – SC CEP 88.070-101 Recebimento de segunda a sexta, das 13h às 18h (48)3321-1707/1717/1725/1732 samox@trt12.jus.br, semap@trt12.jus.br	SESUP/SETIC Responsável: Pedro Paulo da Silva, Alex Andrade Siqueira Campos Telefones: (48) 3216-4323 / (48) 3216-4379 E-mail: sesup@trt12.jus.br / csi@trt12.jus.br	80013

Órgão Participante	Quantidade a ser registrada Item 1 (Microfone)	Pedido inicial Item 1	Pedidos seguintes (mínimo) Item 1	Quantidade a ser registrada Item 2 (Webcam)	Pedido inicial Item 2	Pedidos seguintes (mínimo) Item 2	Item 3 Quantidade a ser registrada (Hub USB)	Pedido inicial Item 3	Pedidos seguintes (mínimo) Item 3	Item 4 Quantidade a ser registrada (HD externo)	Pedido inicial Item 4	Pedidos seguintes (mínimo) Item 4	Quantidade a ser registrada Item 5 (Estação de retransmissão SMD)	Pedido inicial Item 5	Pedidos seguintes (mínimo) Item 5	Quantidade a ser registrada Item 6 (Estação desoladora PTH)	Pedido inicial Item 6	Pedidos seguintes (mínimo) Item 6	Endereço para entrega e informações para faturamento	E-mail e telefone para Contato	UASG
TRT14	100	32	10	500	300	50	64	32	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO CNPJ: 03.326.815/0001-53 Rua Almirante Barroso nº 600, Porto Velho - RO Endereço para entrega: Av. Prefeito Chiquilito Erse nº 3997, Embratel, Porto Velho – RO CEP 76.820-713	Seção de Suporte ao Usuário de TI Fábio Trovo E-mail: fabio.trovo@trt14.jus.br Telefone: (69) 3218-6304	80015
TRT15	1300	500	250	3000	500	250	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO CNPJ: 03.773.524/0001-03 Rua Barão de Jaguará nº 901, Centro, Campinas - SP CEP 13.015-927 Endereço para entrega: Rua Dr. Quirino nº 1.080, Centro, Campinas - SP CEP 13.015-081 (Das 11h às 18h)	SETIC Herbert Wittmann Telefone: (15) 99603-1174	80011
TRT16	116	58	29	400	100	100	29	29	0	29	29	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO CNPJ: 23.608.631/000193 Setor de Almoarifado Av. Senador Vitorino Freire nº 2.001, Areinha, São Luís – MA CEP 65.030-015	Stanley Araujo Telefone: (98) 2109 9566 E-mail: fiscaisctc@trt16.jus.br	80018

Órgão Participante	Quantidade a ser registrada Item 1 (Microfone)	Pedido inicial Item 1	Pedidos seguintes (mínimo) Item 1	Quantidade a ser registrada Item 2 (Webcam)	Pedido inicial Item 2	Pedidos seguintes (mínimo) Item 2	Item 3 Quantidade a ser registrada (Hub USB)	Pedido inicial Item 3	Pedidos seguintes (mínimo) Item 3	Item 4 Quantidade a ser registrada (HD externo)	Pedido inicial Item 4	Pedidos seguintes (mínimo) Item 4	Quantidade a ser registrada Item 5 (Estação de retrabalho SMD)	Pedido inicial Item 5	Pedidos seguintes (mínimo) Item 5	Quantidade a ser registrada Item 6 (Estação desoladora PTH)	Pedido inicial Item 6	Pedidos seguintes (mínimo) Item 6	Endereço para entrega e informações para faturamento	E-mail e telefone para Contato	UASG
TRT18	300	10	50	300	10	50	0	0	0	20	5	5	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO CNPJ: 02.395.868/0001-63 Endereço para entrega: Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 – Setor Bueno, Goiânia - GO CEP 74.215-901	DIRETORIA DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO DE TIC Nome: Gustavo Melo Morais Telefone: (62) 3222-5068 E-mail: gustavo.morais@trt18.jus.br	80020
TRT19	100	22	1	300	80	1	50	22	1	10	10	0	1	0	1	1	0	1	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO CNPJ: 35.734.318/0001-80 Rua Desembargador Artur Jucá nº 179, Centro, Maceió - AL CEP 57.020-640	Setor de Apoio ao Usuário - SAU/ SETIC Felipe Costa Leite Telefone: (82) 2121-8152 E-mail: setic.atendimento@trt19.jus.br	80022
TRT20	70	20	10	100	20	10	150	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO CNPJ: 01.445.033/0001-08 Av. Carlos Rodrigues da Cruz s/nº, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco Capucho, Aracaju – SE CEP 49.081-015 Horário para entregas: dias úteis, das 8h às 14h.	Setor de Contratações de TIC Marcos Xavier de Almeida Barreto Telefones: (79) 2105-8780 / 98100- 7673 E-mails: marcos.barreto@trt20.jus.br / sect@trt20.jus.br	80023

Órgão Participante	Quantidade a ser registrada Item 1 (Microfone)	Pedido inicial Item 1	Pedidos seguintes (mínimo) Item 1	Quantidade a ser registrada Item 2 (Webcam)	Pedido inicial Item 2	Pedidos seguintes (mínimo) Item 2	Item 3 Quantidade a ser registrada (Hub USB)	Pedido inicial Item 3	Pedidos seguintes (mínimo) Item 3	Item 4 Quantidade a ser registrada (HD externo)	Pedido inicial Item 4	Pedidos seguintes (mínimo) Item 4	Quantidade a ser registrada Item 5 (Estação de retransmissão SMD)	Pedido inicial Item 5	Pedidos seguintes (mínimo) Item 5	Quantidade a ser registrada Item 6 (Estação desoladora PTH)	Pedido inicial Item 6	Pedidos seguintes (mínimo) Item 6	Endereço para entrega e informações para faturamento	E-mail e telefone para Contato	UASG
TRT21	110	20	10	315	315	0	30	5	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO CNPJ: 02.544.593/0001-82 Setor de Almoxarifado Av. Capitão-Mor Gouveia nº 3.104, Lagoa Nova, Natal - RN CEP 59.063-900	Setor de Gestão de Serviços de TIC (SEGS) Gileno Júnior da Rocha Telefone: (84) 4006-3103 E-mail: segs@trt21.jus.br	80021
TRT22	100	10	50	300	100	50	30	10	30	100	10	10	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO CNPJ: 03.458.141/0001-40 COMPLEXO ADMINISTRATIVO Rua João da Cruz Monteiro nº 1.694, Cristo Rei, Teresina - PI CEP 64.014-210	STIC Francisco Ravel da Silva Telefone: (86) 2107-3935 E-mail: ravel.silva@trt22.jus.br	80024
TST	0	0	0	600	100	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CNPJ 00.509.968/0001-48 Seção de Controle de Material - SCMAT SAFS Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Subsolo, Sala 240, Brasília-DF CEP 70.070-943	Seção de Administração de Equipamentos - SAEQ Marcelo Solar de Bustamante Telefone: (61) 3043-4888 E-mail: lista-saeq@tst.jus.br	80001
TOTAL	4664	989	735	15307	3656	2805	942	233	198	184	65	26	3	2	1	2	1	1			
Valores Unitários Máximos por Item	598,48			562,78			310,92			591,85			1.295,83			1.115,12					
Valores Totais Máximos Por Item	2.791.310,72			8.727.029,46			292.886,64			108.900,40			3.887,49			2.230,24					

VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$) (Órgãos Participantes)	11.926.244,95	onze milhões, novecentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos
--	----------------------	--